



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

Praça Visconde Figueira, s/n – Centro – CEP 28470-000

Órgão Gerenciador/Departamento de Compras



### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FERRAGENS, PARA ATENDER A NECESSIDADE URGENTE, DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL – SMOUIR.**

#### **1. INTRODUÇÃO**

**1.1.** Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na **Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, art.75, inciso 3.**

**1.2.** A **Secretaria Municipal de obras e infraestrutura urbana e rural – SMOUIR**, torna público o interesse na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FERRAGENS, PARA ATENDER A NECESSIDADE URGENTE, DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL – SMOUIR**, que se regerá pela **Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, art.75.**

**1.3.** O envio das propostas poderá ser realizado por *e-mail* (*compras@santoantoniodepadua.rj.gov.br*) ou entregue presencialmente na sala do Departamento de Compras, localizado no térreo do prédio da prefeitura desta municipalidade, a saber: Praça Visconde Figueira, n.º 57, Centro – Santo Antônio de Pádua - RJ, **até o dia 04/03/2022 às 10h (dez horas) , com tolerância máxima de 15 minutos de atraso.**

**1.4.** O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, as especificações técnicas exigidas, à estratégia de suprimento e o modo de execução do contrato de aquisição e entrega do objeto descrito.

#### **2. OBJETO:**

**2.1** Aquisição de materiais de ferragens, para atender à necessidade urgente, das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural

– SMOUIR – no atendimento manutenção das diversas obras em todo o território do município de Santo Antônio de Pádua – RJ, conforme quantidade e especificações abaixo:

## 2.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
Vergalhão C.A, produzido rigorosamente de acordo com as especificações e normas NBR 7480, fornecido na categoria CA-50 com superfície nervurada <b>(3/8x12m)</b>	UNID.	300
Vergalhão C.A, produzido rigorosamente de acordo com as especificações e normas NBR 7480, fornecido na categoria CA-50 com superfície nervurada <b>(5/16X12m)</b>	UNID.	300
Vergalhão C.A, produzido rigorosamente de acordo com as especificações e normas NBR 7480, fornecido na categoria CA-50 com superfície nervurada <b>(1/4x12m)</b>	UNID.	300
Vergalhão C.A, produzido rigorosamente de acordo com as especificações e normas NBR 7480, fornecido na categoria CA-50 com superfície nervurada <b>(5.0X12m)</b>	UNID.	300

## 3. JUSTIFICATIVA

**3.1.** Atendimento as demandas de diversas obras em todo município de Santo Antônio de Pádua, como recuperação e construção de galerias de drenagem e muros de contenção, em consequência dos estragos causados pelas cheias do rio Pomba, bem como das fortes chuvas que atingiram nosso município nos últimos meses e ainda para a utilização de obras já em andamento e as emergenciais. A realização dos reparos em caráter de urgência e a continuidade das obras iniciadas, visa garantir a prestação do serviço público a população e presente aquisição se torna uma medida efetiva no alcance do interesse público.

## 4. DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS E/OU ENTREGUES

**4.1.** Proposta de preço na forma descrita nas **cláusulas 5.1. a 5.4.** do presente termo.

**4.2.** Declaração de microempresa, de acordo com o (**Anexo IV**).

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇO

**5.1.** A proposta de preço deverá obedecer às especificações contidas nesse termo e seus anexos e ser apresentada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras,



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

Praça Visconde Figueira, s/n – Centro – CEP 28470-000

Órgão Gerenciador/Departamento de Compras



borrões e entrelinhas, preferencialmente no modelo de proposta de preço ou em papel timbrado da licitante, desde que seja reproduzido o conteúdo do **Anexo I**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devendo ser assinada pelo representante legal da proponente, juntando-se à procuração ou credencial e carimbo contendo os dados da empresa, exceto se esta já tiver sido juntada aos documentos de credenciamento, observando-se ainda o seguinte:

**5.1.1.** Cotação em moeda nacional (Real), em algarismos e com duas casas decimais após a vírgula (ex.:R\$0,00), sendo as frações remanescentes desprezadas, indicando o preço unitário de cada item;

**5.1.2.** A especificação do objeto devidamente discriminado conforme o **Anexo I** do presente termo;

**5.1.3.** Declaração de aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante;

**5.1.4.** Prazo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias;

**5.1.5.** Identificação da licitante, contendo razão social da proponente, endereço completo e nº da inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas).

**5.2.** A oferta tem quem ser firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**5.3.** No preço apresentado pela empresa participante, deverão estar computadas todas as despesas incidentes, ônus e custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, tributos, encargos sociais, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, bem como as relativas à legislação civil, indispensáveis à perfeita execução do objeto.

**5.4.** Não será admitida mais de uma cotação para cada item.

## 6. FORMA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

**6.1.** Os interessados deverão entregar a documentação solicitada em 01 (um) envelope, devidamente fechado e lacrado, apresentado da seguinte forma:

*À Sec. Mun. Obras e Infra. Urb. e Rural*

*Envelope “A” (PROPOSTA DE PREÇO)*

*Razão Social da Empresa*

*CNPJ*



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

Praça Visconde Figueira, s/n – Centro – CEP 28470-000

Órgão Gerenciador/Departamento de Compras



### 7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

#### 7.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**7.1.1.** A empresa participante deverá providenciar a documentação de prova de regularidade logo assim do envio da proposta, documentação que somente será exigida à participante após a análise das propostas, devendo encaminhá-las no **prazo de 3 (três) dias úteis** após a comunicação, que será realizada via e-mail e/ou contato telefonico, para que não haja prejuízo à celeridade do processo de aquisição.

**7.1.1.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e União, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em vigor**, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

**7.1.1.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da **Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS)**, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal da sede do licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

**7.1.1.3.** Conforme exigência da RESOLUÇÃO CONJUNTA PGE/SER nº 033, de 24 de novembro de 2004, a **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA E A CERTIDÃO NEGATIVA DE ICMS OU A CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** somente terá validade quando apresentadas em conjunto.

**7.1.1.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, em vigor, por meio de **Certidão expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede do licitante, ou outra certidão** equivalente, na forma da lei;

**7.1.1.5.** Prova de regularidade relativa à Previdência Social, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em vigor**, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

**7.1.1.6.** Prova de regularidade relativa ao **FGTS** (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), em vigor, por meio de **Certidão expedida pela Caixa Econômica Federal, ou outra certidão** equivalente, na forma da lei;

**7.1.1.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou outra certidão** equivalente, na forma da lei;



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

Praça Visconde Figueira, s/n – Centro – CEP 28470-000

Órgão Gerenciador/Departamento de Compras



7.1.1.8. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do **CNPJ** da empresa;

7.1.1.9 Quadro de Sócios e Administradores da empresa (**QSA**).

7.1.1.10. Será realizada consulta no **CADASTRO DE LICITANTES INIDÔNEOS, CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE (CNIA), CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS e CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP)**, consulta consolidada pelo site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, mantido pelo Tribunal de Contas da União.

### 8. REGULARIDADE SOCIAL:

8.1. Declaração informando o cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (**Anexo II**).

8.2. DECLARAÇÃO INFORMANDO QUE TEM CONHECIMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DAS DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, RECONHECENDO SER PERFEITAMENTE VIÁVEL O CUMPRIMENTO INTEGRAL E PONTUAL DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS (**Anexo III**).

### 9. LOCAIS DE ENTREGA DOS MATERIAIS

9.1. A entrega do material deverá ser efetuada de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h, na sede da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural, localizada Rod. Prefeito Renato de Alvim Padilha, Divinéia, Santo Antônio de Pádua, RJ - CEP: 28470-000, conforme solicitação de demanda da secretaria solicitante. A requisição de material a empresa vencedora, será feita com até **05 (cinco)** dias de antecedência do uso.

9.2. Os materiais, quando entregues deverão ser vistoriados e atestados por funcionário da secretaria solicitante. Sendo assim, a (s) empresa (s) vencedora (s) deverá se dirigir à Secretaria solicitante para análise e conferência dos materiais no ato de entrega.

9.3. Os materiais deverão estar disponíveis para retirada em sua totalidade ou de forma fracionada, a contar da emissão do empenho e comunicação à empresa vencedora.



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro  
Praça Visconde Figueira, s/n – Centro – CEP 28470-000  
Órgão Gerenciador/Departamento de Compras



**9.4.** Excepcionalmente, mediante requerimento fundamentado e deferido pela autoridade competente do Município, poderá o prazo de entrega do objeto ser prorrogado.

### **10. DA DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**10.1.** Os materiais a serem adquiridos deverão atender as especificações contidas na Proposta de Preços (Anexo I) e na planilha do item 2.2.

**10.2.** O critério de julgamento das propostas é o de menor preço unitário, não se admitindo proposta com preços irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços do mercado.

### **11. ITENS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS**

**11.1.** A quantidade foi estimada com base na necessidade em atender a demanda da Secretaria solicitante e conforme justificativa do item 3.

**11.2.** As especificações foram feitas com base nas obras de infraestruturas a serem realizadas a curto prazo e suficientes para atender a demanda, ora existente.

**11.3.** Nenhuma reivindicação para pagamentos adicionais será considerada se decorrer de erro, interpretação ou avaliação pela Contratada em relação ao presente instrumento.

### **12. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**12.1** Poderão participar as empresas:

- a) que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste termo;
- b) que atenderem às exigências constantes deste Termo e que não tenham vedação explícita em lei.

### **13. DA CONTRATAÇÃO**

**13.1** De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

*Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como*



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

Praça Visconde Figueira, s/n – Centro – CEP 28470-000

Órgão Gerenciador/Departamento de Compras



*carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:*

*II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor. Sendo assim, a aquisição será formalizada através da ordem de empenho, visto que não haverá obrigações futuras.*

### 14. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

14.1 As despesas decorrentes das obrigações assumidas com o presente correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Despesa: 116**

**Natureza despesa: 3.3.90.30.00.00.00**

**Fonte Recurso: Royalties**

**Programa: 0001-Apoio Administrativo**

### 15. FORMA DE PAGAMENTO

15.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;

15.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, **após a comprovação de entrega do material, juntamente com a nota fiscal** e ateste de recebimento de material, por meio de assinatura de 02 funcionários da secretaria solicitante.

15.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à **CONTRATADA** para as correções necessárias, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da **CONTRATADA**;

15.4. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da **CONTRATADA** em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

15.5 A Nota Fiscal relativa à cobrança deverá ser emitida acompanhada por comprovante de recolhimento dos impostos, taxas e encargos pertinentes.



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

Praça Visconde Figueira, s/n – Centro – CEP 28470-000

Órgão Gerenciador/Departamento de Compras



### 16. DAS OBRIGAÇÕES

#### 16.1 DA CONTRATADA

**16.1.1.** Fornecer os materiais nas características e quantidades estipuladas, no prazo e local indicados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**16.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**16.1.3.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais/serviços com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no termo de referência e na proposta;

**16.1.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

**16.1.5** Comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**16.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência.

**16.1.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços;

**16.1.8** Responder por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos termos do **art. 120 da Lei nº 14.133/2021**;

#### 16.2 DA CONTRATANTE

**16.2.1.** Receber definitivamente os materiais, disponibilizando previamente, o local, data e horário de entrega.

**16.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;





## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

Praça Visconde Figueira, s/n – Centro – CEP 28470-000

Órgão Gerenciador/Departamento de Compras



**16.2.3** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### **17. DO PREÇO**

**17.1.** Pagará o Contratante à Contratada, o(s) preço(s) unitário constante(s) da proposta de preços, estando incluídos no(s) preço(s) todas as despesas incidentes, ônus e custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, tributos, encargos sociais, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, transporte, materiais, montagem garantia, bem como as relativas à legislação civil, e demais despesas indispensáveis à perfeita execução do objeto deste contrato e seus anexos.

### **18. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**18.2.** A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

**18.3.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução do fornecimento a que se obrigou, suas consequências e implicações perante o CONTRATANTE, terceiros, próximas ou remotas.

**18.4.** A execução do contrato será acompanhada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O servidor designado pelo CONTRATANTE irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

**18.5.** A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo na execução do contrato.

**18.6.** Cabe à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural, aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes



## **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**

Estado do Rio de Janeiro

Praça Visconde Figueira, s/n – Centro – CEP 28470-000

Órgão Gerenciador/Departamento de Compras



do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

**18.7** O contrato dar-se-á como executado, após a entrega única total ou se fracionada, da entrega do último pedido, que finalize a quantidade total solicitada pela contratante.

### **19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS**

**19.1** Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.